

NOVA PROPOSTA DA PEC 287 PARA O CÁLCULO DA APOSENTADORIA INTEGRAL

New PEC 287 Proposal for the Calculation of Integral Retirement

Daniel de Moraes Pupo

David Pedroso de Oliveira

Lucas Rafael Torri Mendes

Igor Gabriel Lima

RESUMO:

O presente estudo possui a intenção de evidenciar a opinião dos discentes do Vale do Ribeira, no que diz respeito às mudanças propostas pela PEC 287, que visa a implementação de um novo cálculo para substituir o Fator Previdenciário e a Regra 85/95. Um outro objetivo que, é comprovar a ausência de informação por parte dos discentes à respeito do assunto, e esclarecer alguns pontos de dúvidas e demonstrar de forma clara, o que são, e como funciona essas ferramentas.

Palavras chave: Fator Previdenciário; Regra 85/95; PEC 287.

SUMMARY:

The present study intends to highlight the opinion of the students of Vale do Ribeira, regarding the changes proposed by PEC 287, which aims to implement a new calculation to replace the Social Security Factor and Rule 85/95. Another objective is to prove the lack of information by students about the subject, clarify some points of doubt and clearly demonstrate what they are, and how these tools work.

Keywords: Social Security Factor; Rule 85/95; PEC 287.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve como gênese a pesquisa a Reforma Previdenciária no Brasil publicada na revista eletrônica Gestão em Foco (2018). Nessa pesquisa os autores discutiram as mudanças da PEC 287, porém, percebe-se a falta de conhecimento dos respondentes sobre alguns temas específicos. Por isso o trabalho está sendo realizado agora para capturar a visão geral dos discentes na região do Vale do Ribeira, a cerca do fator previdenciário e pontuação de tempo de trabalho já que esses foram os temas que despertaram mais dúvidas e incertezas na pesquisa anterior. Buscamos por meio deste, discutir desta vez esses dois temas além de esclarecer os pontos que mais interessam aos estudantes, que buscarão no futuro pelos seus direitos de se aposentar, são os mais atingidos pelas mudanças. A seguir dois dos gráficos de resultado da pesquisa realizada no ano de 2017:

Sobre o Fator Previdenciário (Tempo de Contribuição vs Idade):

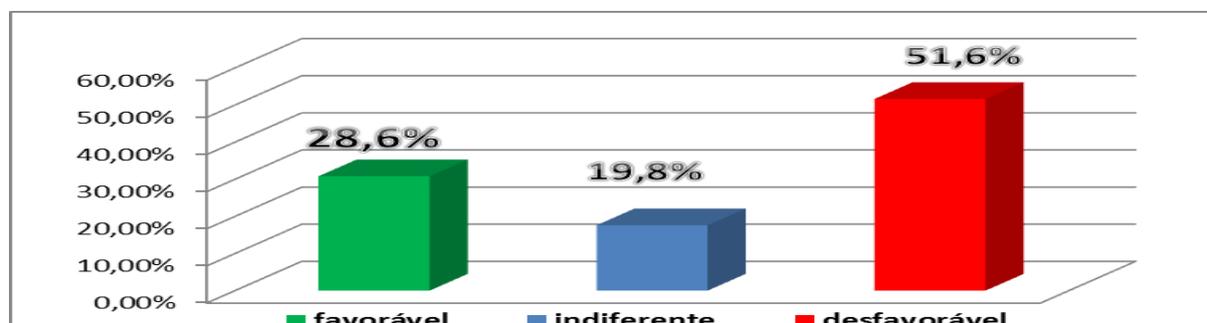


Gráfico 01: Fator Previdenciário (Tempo de Contribuição vs Idade)

Fonte: PUPO, D. de M.; et al (2017).

O gráfico mostra a opinião dos universitários, a proposta sobre o Fator Previdenciário (Tempo de Contribuição vs Idade) os discentes se mostraram, bem dividido à esses dois fatores, percebe-se que 51,6% foram desfavorável a esse corte, e quanto isso 28,6% e 19,8% se mostraram, favorável ou indiferente a proposta 287.

Tratando da Pontuação para Cálculo do Tempo de Contribuição:

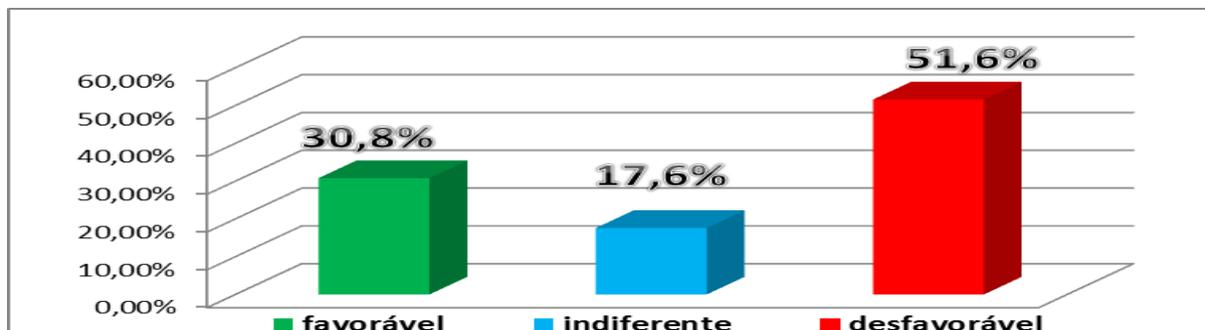


Gráfico 02: Pontuação para Cálculo do Tempo de Contribuição

Fonte: PUPO, D. de M.; et al (2017).

O gráfico mostra a opinião dos universitários sobre a proposta da Pontuação também, percebe-se que as opiniões, ficaram bem divididas pois 51,6% dos discentes foram desfavoráveis a essa proposta. E cerca de 30,8% foram favorável a mudança e 17,6% ficaram indiferente a mudança 287.

É possível observar, que nos dois gráficos a opinião dos discentes, ficou bem dividida sobre o tema do fator de estabilidade e a Pontuação, tanto que nos dois gráficos eles ficaram 51,6% desfavorável, a proposta da PEC. E ao juntar favorável e indiferente tantos no gráfico 01 e 02 demonstra o mesmo valor 48,6%, que com isso os universitário apoia a Proposta 287 da PEC.

OBJETIVO:

Conhecer a opinião dos discentes, no que diz respeito a PEC 287 e as propostas que ela trás. Além de analisar até que ponto eles tem conhecimento dos problemas do nosso sistema previdenciário e das possíveis soluções apresentadas na PEC. Dar uma atenção especial a fórmula do fator previdenciário, mostrando todos seus aspectos e forma como é aplicado.

REFERENCIAL TEÓRICO:

O Fator de Estabilidade é um mecanismo que diminui benefício de quem se aposenta por tempo de trabalho o antes de atingir 65 anos (homens) ou 60 anos (mulheres); Para isso o fator leva em conta o tempo de trabalho até o momento da aposentadoria, a idade do trabalhador na hora da aposentadoria e a expectativa de sobrevida e alíquota de contribuição, fixada em 0,31.

A Fórmula para Calcular o fator da previdência:

$$f = \frac{Tcxa}{Es} \times \left[1 + \frac{(Id + Tcxa)}{100} \right]$$

Onde:

- f = Fator previdenciário: (Cálculo para o valor da aposentadoria por tempo de serviço e idade)
- Tc = Tempo de contribuição: (É o tempo de trabalho em que o trabalhador prestou a previdência)
- a = Alíquota de contribuição: (É um percentual aplicado sobre uma base de cálculo para calcular um tributo)
- Es = Expectativa de sobrevida:(é a aproximação da idade da aposentadoria)
- Id = Idade:(é a idade em que o trabalhador tem ou seja 65 homens e 60 mulher para se aposentar)

Exemplo:

Um homem com a idade de 55 anos e 35 anos de serviço, cuja possui uma média salarial de contribuição de 1.800,00, e sua expectativa de sobrevida é de 24,3 anos. Onde fazendo o cálculo fica assim:

Tc: 35	a: 0,31	Es: 24,3	ID: 55
---------------	----------------	-----------------	---------------

$$f = \frac{35 \times 0,31}{24,3} \times \left[1 + \frac{(55 + 35 \times 0,31)}{100} \right] f = 0,7405$$

Valor do salário do Benefício

$$SB = 1.800,00 \times 0,7405 = 1.332,90.$$

A Presidente Dilma Rousseff editou um projeto de lei criando um novo cálculo de se aposentar, a chamada Fórmula 85/95. No texto, o segurado que tem o requisito para se aposentar por tempo de serviço, e pode abrir do fator previdenciário, e se aposentar pela regra 85/95.

Mas, porém, será acrescida em 1 ponto em diferentes datas, à partir de 2017, assim atrasando mais um pouco o acesso ao benefício. Essa fórmula é uma alternativa ao fator previdenciário. Porque quem se enquadra nessa regra de se aposentar, tem direito a receber a aposentadoria integral, sem precisar do fator de estabilidade.

A fórmula para calcular a regra 85/95:

$$\mathbf{Id+Tc=Total}$$

Onde:

- Id = Idade:(é a idade em que o trabalhador tem, ou seja, 65 homens e 60 mulher para se aposentar)
- Tc = Tempo de contribuição:(é o tempo de serviço em que o trabalhador prestou a previdência)

Exemplo:

uma mulher de 55 anos e 30 anos de trabalho ela pode se aposentar pois a soma dos dois valores da 85;

$$\mathbf{55+30=85}$$

Já um homem de 60 anos e 35 anos de contribuição, pode se aposentar pois a soma dos dois números da 95;

$$\mathbf{60+35=95}$$

Essas combinações podem variar, mais desde que a soma de 85 e 95. Mas é obrigatório que as mulheres tenham 30 anos de contribuição e os homens 35.

A proposta atual da PEC é acabar com o Fator de Estabilidade e a regra 85/95, e criar uma só fórmula de cálculo que partirá de 70% dos maiores salários para quem trabalhar 25 anos. E o trabalhador que continuar exercendo atividade terá um “bônus” que aumenta conforme o tempo de permanência. Assim apenas com 40 anos de serviço é que a pessoa chegar á aposentadoria integral.

Veja como calcula a nova fórmula:

Segundo o texto a média salarial de todos os segurados vai ser calculada desde junho/94.

E 70% da média salarial é um direito nosso, e também teremos Percentuais de Acréscimos quando passa de 25 de trabalho, mas ainda continua em atividade, ou seja, são os “bônus”.

Ficará assim:

25 (anos)	Acréscimos
5	1,50%
5	2,00%
5	2,50%

Exemplo: Emerson começou a trabalhar a os 30 anos de idade. Ao completar 65 de idade decidiu se aposentar. Em todos os períodos ele nunca deixou de contribuir com a previdência. Considere que Emerson ingressou no RGPS após junho/95. Esses números correspondem aos salários recebidos nos últimos 5 anos de trabalho de Emerson.

$$1.300+1.500+2.100+2.700+3.000= 10.600$$

$$10.600 / 5= 2.120. \text{ MÉDIA SALARIAL}= 2.120$$

70% da média salarial é direito de Emerson. É preciso calcular os percentuais de Acréscimos:

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
25		70,00%
5	1,5% MAIS UM ANO	7,50%
5	1,5% MAIS UM ANO	10,00%
T=35		87,50%

Então, Emerson teria direito de se aposentar-se com um percentual de 87,5% sobre a média dos salários de Contribuição.

R\$ 2.120,00 (média salarial) x 87,5% = 1.855,00

Seria o que ele ia receber mensal, não a integral.

Fonte: Adaptado de Oliveira (2017)

METODOLOGIA:

Para o desenvolvimento deste artigo, foi realizado uma pesquisa bibliográfica, exploratória e quantitativa.

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meio de escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas da web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. (FONSECA, 2002).

A pesquisa exploratória tem como objetivo, proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A grande maioria dessas pesquisas envolve, levantamento bibliográfico e entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado além de análise de exemplos que estimulem a compreensão. (GIL, 2007).

DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA:

A seguir as respostas dos alunos de ensino superior do Vale do Ribeira, a respeito de um questionário proposto por uma pesquisa eletrônica.

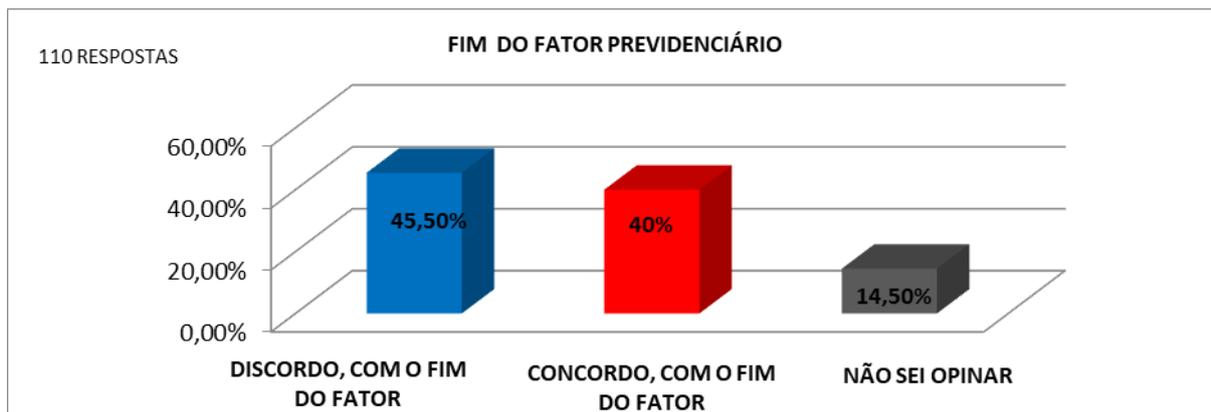


Gráfico 03: Sobre o Fator Previdenciário.

Fonte: Acervo do Autor.

Sobre o provável fim do Fator de Estabilidade, mais de 45,5% dos universitários mostraram-se desfavoráveis, já 40% acreditam que o Fator deveria ter fim, e 14,5% dos discentes não souberam opinar o assunto tratado.

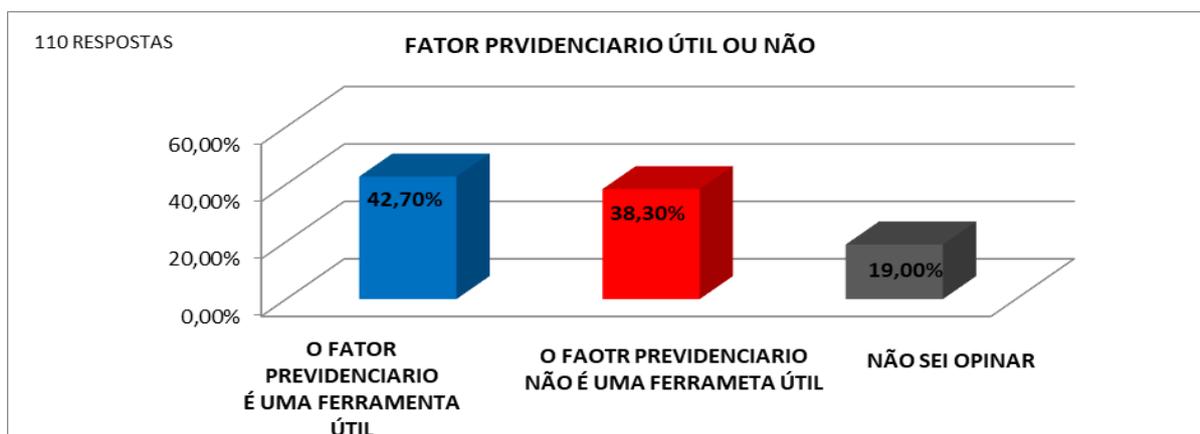


Gráfico 04: Sobre o Fator Previdenciário.

Fonte: Acervo do Autor.

Sobre a utilidade da ferramenta para os trabalhadores, percebe-se que 42,7% dos discentes falam que ele não é uma ferramenta útil, enquanto 38,3% deles falam que sim, a ferramenta é útil para os trabalhadores. E 19% dos discentes não souberam responder.

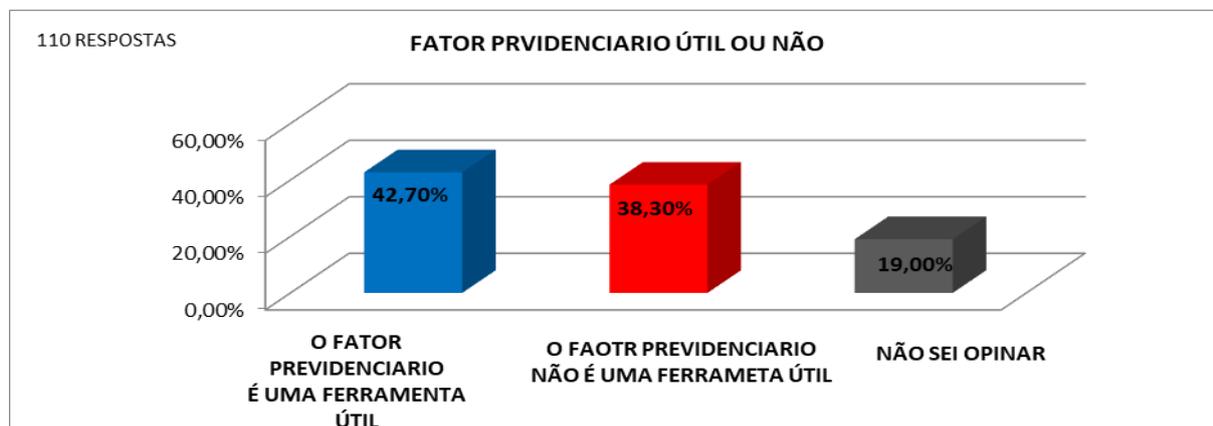


Gráfico 05: Sobre a Regra 85/95.

Fonte: Acervo do Autor.

Neste gráfico, percebe-se que quando perguntado sobre a nova proposta de se calcular a aposentadoria dos trabalhadores, e 62,7% dos universitários acreditam que essa mudança só piora o lado do trabalhador, 25,5% dos discentes concordam com a nova mudança pois trará melhoras aos trabalhadores, 11,8% não souberam opinar a respeito.

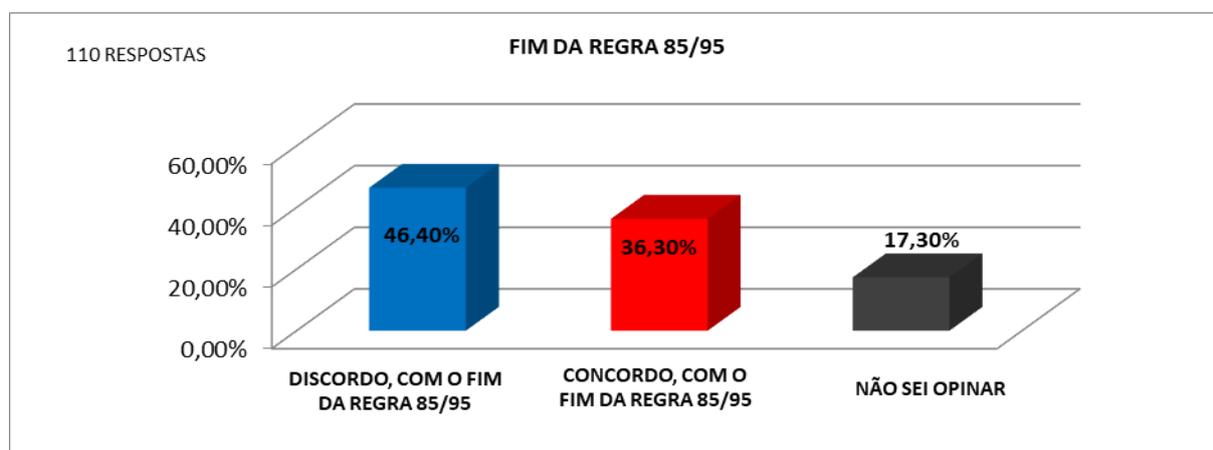


Gráfico 06: Sobre a Regra 85/95.

Fonte: Acervo do Autor.

Percebe-se que um percentual de 46,4% dos universitários foram desfavoráveis ao fim da regra, pois ela traz aposentadoria integral para o trabalhador. 36,3% dos alunos concordam com fim da regra, pois ela aumenta o rombo para a previdência, 17,3% não souberam opinar.

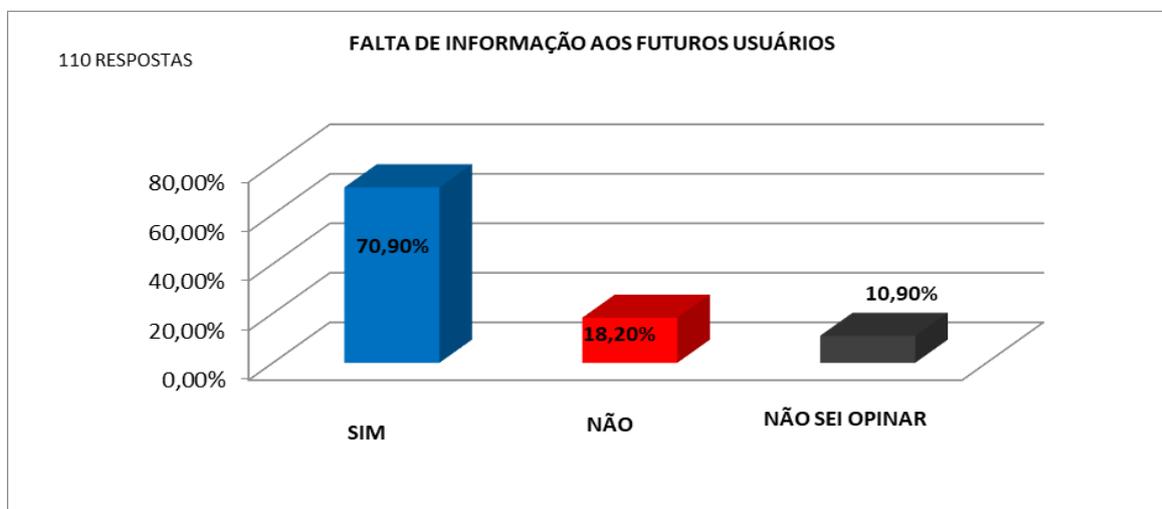


Gráfico 08: Sobre a falta de conhecimento do assunto.

Fonte: Acervo do Autor.

Levando-se em conta tudo o que foi apresentado, o gráfico acima confirma de forma clara o observado na pesquisa realizada em 2017, e justifica o grande percentual de não opinantes.

Estes são os números mais expressivos da pesquisa, 70,9% dos universitários questionados concordam, que há uma séria deficiência na informação que chega à nós, desta forma, um assunto como este que atinge diretamente a vida de todo trabalhador, passa despercebido pela população, que tem que aceitar os resultados. Os dados e informações sobre os tópicos tratados são de difícil acesso ao povo, que não vão atrás de informações, não é difícil perguntar a um trabalhador de qualquer idade, “o que é fator previdenciário?” e ele não saber responder.

CONCLUSÃO DA PESQUISA:

Com a pesquisa percebe-se que, ao tratar da Regra 85/95, e Fator Previdenciário, há uma falta de conhecimento enorme dos futuros usuários. De modo geral os respondentes discordam com as proposta da PEC 287, preferem que o fator e a regra devam continuar em vigor. Em todas as questões, houve um número expressivo de não respondentes.

REFERÊNCIAS

FONSECA, J. J. S. **METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **COMO ELABORAR PROJETOS DE PESQUISA**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

OLIVEIRA. E **calculo da aposentadoria atualização (reforma da previdência-PEC287/2016)** 2016. Disponível em: diretonarede.com/calculo-da-aposentadoria-reforma-da-previdencia-pec-2872016/ >acesso em 22 maio 2018.

PUPO, D. de M.; et al. **A Reforma Previdenciária no Brasil: Uma Pesquisa Descritiva acerca da Opinião de Universitários do Vale do Ribeira**. 2017. Disponível em: http://unifia.edu.br/revista_eletronica/revistas/gestao_foco/artigos/ano2018/012_a_reforma_pr_evidenciaria_no_brasil.pdf. Acesso em 04 jun. 2018.